Ofício DIR2 nº 08/2026 Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Sr. Garo Joseph Batmanian
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro (SFB)

Assunto: Concessão Florestal da Floresta Nacional (Flona) do Bom Futuro

Prezado Senhor,

É com satisfação que tomamos conhecimento do Edital de Licitação nº 03/2026, para a Concessão Florestal da Floresta Nacional (FLONA) do Bom Futuro, situada no município de Porto Velho, no estado de Rondônia. através do qual a União, representada pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão autônomo integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), objetiva a "concessão para a realização de atividades de Restauração Florestal, conferindo à Concessionária o direito à comercialização de créditos de carbono e de produtos florestais madeireiros, oriundos da silvicultura de espécies nativas, e não-madeireiros, nos termos do Edital e de seus Anexos".

O Brasil assumiu a ambiciosa missão de recuperar 12 milhões de hectares com espécies nativas até 2030, o que ficou expresso no Plano Nacional de Revegetação (PLANAVEG), materializado nos compromissos internacionais, como em nossas metas NDC, e refletido no Acordo de Paris. Para concretizar essa missão, sabemos que será necessário o desenvolvimento de diversas ferramentas e parcerias público-privadas, tais como concessões de parques, florestas nacionais ou estaduais, de unidades de conservação e na designação de ocupação e uso de áreas públicas ainda não destinadas.

Alinhado a este imenso esforço, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) vem apoiando o setor com o uso de linhas de crédito atrativas, como as dos Programas BNDES Florestas e Fundo Clima, que tem por intuito apoiar a aceleração de investimentos no setor de florestas, especificamente aqueles relacionados à

restauração ecológica ou produtiva com espécies nativas, incluindo o apoio a sistemas agroflorestais, a manejos sustentáveis de produtos madeireiros e não madeireiros e a silvicultura de espécies nativas, oriundos de concessões públicas ou não.

Nesse sentido, o BNDES manifesta sua disposição em analisar o Plano de Recuperação da FLONA Bom Futuro a ser elaborado pelo vencedor do certame, e considerar a possibilidade de concessão de financiamento a partir de seus programas e linhas de crédito em vigor.

Essa manifestação de interesse não é vinculante, e a concessão de financiamento depende de uma série de fatores, dentre os quais a avaliação de risco de crédito e avaliação jurídica do proponente, a avaliação do plano de investimentos e identificação dos itens passíveis ou não de financiamento e respectivas linhas ou programas aderentes, assim como de sua disponibilidade orçamentária, análise da capacidade financeira e de pagamento do proponente e das respectivas garantias oferecidas, aderência do pleito aos normativos e diretrizes do BNDES e à aprovação do financiamento pelas diversas instâncias decisórias do BNDES.

Mais informações sobre em
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/fundo-clima/fundo-clima-florestas-nativas-recursos-hidricos

Atenciosamente,



Tereza Campello
Diretora Socioambiental
BNDES